

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de tacógrafos, compreendendo certificação, programação, ensaio, selagem e regularização junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, incluindo o fornecimento de peças de reposição, componentes, materiais, mão de obra especializada e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, destinados aos veículos pertencentes às Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte, Obras e Saúde do Município de Atalaia/PR.

1.2. A contratação abrangerá a execução integral dos serviços necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos tacógrafos, incluindo desmontagem, inspeção, diagnóstico técnico, substituição das peças previamente identificadas, montagem, programação, certificação, ensaios, selagem, regularização perante o INMETRO e emissão da documentação pertinente, quando exigida.

ITEM	DESCRIÇÃO REDUZIDA	UND.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Certificação de Tacógrafos incluso ensaio/selagem/taxa validade de 24 meses conforme legislação	SERV	28	585,09	16.382,52
2	Programação	SERV	28	150,00	4.200,00
3	Disco para Tacógrafo	UND	40	50,00	2.000,00
4	Bobina para Tacógrafo	UND	34	55,00	1.870,00
5	Jogo de Agulha	UND	7	350,00	2.450,00
6	Placa de Tacógrafo	UND	1	880,00	880,00
7	Gaveta TCO Completa	UND	3	750,00	2.250,00
8	Moldura do TCO	UND	1	135,00	135,00
9	Motor de Passos	UND	6	420,00	2.520,00
10	Platina Completa	UND	3	450,00	1.350,00
11	Rolete de Impressora	UND	2	285,00	570,00
12	Sensor de Velocidade	UND	2	650,00	1.300,00
13	FLAT	UND	1	350,00	350,00
VALOR GLOBAL DO LOTE (VALOR MÁXIMO)					36.257,52

1.3. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, pelas Portarias e

Regulamentos Técnicos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, bem como demais normas técnicas aplicáveis à manutenção, aferição e certificação de cronotacógrafos.

1.4. Estão compreendidos no objeto todos os materiais, peças, equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição, transporte, deslocamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, tributos e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança adicional durante a execução contratual.

1.5. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência foram definidos mediante levantamento técnico previamente realizado pelo Departamento responsável pela manutenção da frota municipal, que identificou individualmente as necessidades de cada veículo, não se tratando de quantitativos estimativos para futuras manutenções.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 75, por tratar-se de hipótese legal de contratação direta mediante Dispensa de Licitação, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.2. A necessidade da contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração Municipal, que demonstrou a indispensabilidade da realização dos serviços de manutenção dos tacógrafos da frota oficial, bem como a inviabilidade de postergar a execução sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

2.3. Antes da elaboração da presente contratação foi realizado levantamento técnico detalhado pelo Departamento responsável pela manutenção da frota municipal, ocasião em que foram inspecionados todos os veículos que possuem tacógrafo, identificando-se, individualmente, as peças com desgaste, os componentes defeituosos e os serviços necessários para o pleno restabelecimento das condições de funcionamento dos equipamentos.

2.4. Após a conclusão do levantamento técnico, a Secretaria Municipal competente solicitou pesquisa de preços junto a empresas especializadas do ramo, tomando como base exatamente os serviços e peças previamente identificados, garantindo que a estimativa da contratação refletisse a necessidade real da Administração.

2.5. A contratação possui caráter corretivo e imediato, não se destinando à formação de estoque de peças ou contratação para futuras demandas, mas exclusivamente à regularização dos equipamentos atualmente identificados como necessitados de manutenção.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Administração Municipal mantém frota própria destinada à execução de diversos serviços públicos essenciais, dentre eles transporte escolar, transporte de pacientes, manutenção das vias públicas, atendimento às atividades da agricultura, assistência social, esportes e demais ações administrativas, sendo imprescindível que tais veículos permaneçam em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com a legislação vigente.

3.2. Os tacógrafos instalados nos veículos registram informações relativas à velocidade, distância percorrida e tempo de utilização, constituindo equipamento obrigatório para diversas categorias de veículos, cuja utilização depende da manutenção periódica e da certificação metrológica junto ao INMETRO.

3.3. O levantamento técnico realizado pela Administração constatou que diversos equipamentos apresentam desgaste natural decorrente da utilização contínua da frota, tornando necessária a substituição de componentes específicos, bem como a realização de programação, certificação, ensaios, selagem e demais procedimentos técnicos indispensáveis para restabelecer a confiabilidade dos equipamentos.

3.4. A não realização da contratação poderá ocasionar irregularidade dos tacógrafos perante os órgãos fiscalizadores, sujeitando o Município à aplicação de penalidades administrativas, restrições de circulação dos veículos, comprometimento da segurança operacional e eventual paralisação de serviços públicos essenciais.

3.5. Considerando que os veículos da Secretaria Municipal de Educação são utilizados diariamente para o transporte escolar, a execução dos respectivos serviços deverá ocorrer preferencialmente durante o período de férias escolares, evitando impactos na continuidade do transporte dos alunos.

4. DA DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A presente contratação tem por finalidade a execução de serviços especializados de manutenção corretiva em tacógrafos instalados nos veículos pertencentes à frota oficial do Município de Atalaia/PR, compreendendo todos os procedimentos técnicos necessários para

restabelecer o perfeito funcionamento dos equipamentos e sua conformidade com as normas vigentes.

4.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos apropriados e observando rigorosamente as normas técnicas expedidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e demais legislações aplicáveis à espécie.

4.3. A contratação compreenderá, conforme a necessidade de cada veículo levantada previamente pelo Departamento responsável pela manutenção da frota, a execução dos seguintes serviços:

I – certificação do cronotacógrafo;

II – ensaio metrológico;

III – selagem do equipamento;

IV – pagamento das taxas necessárias à certificação;

V – programação do equipamento;

VI – desmontagem e montagem do tacógrafo;

VII – substituição das peças defeituosas previamente identificadas;

VIII – testes de funcionamento;

IX – regulagens necessárias;

X – emissão da documentação de certificação quando exigida pelos órgãos competentes.

4.4. As peças fornecidas deverão ser novas, originais ou compatíveis com as especificações técnicas do fabricante do equipamento, sendo vedada a utilização de peças reconcondicionadas, usadas, recuperadas ou de procedência duvidosa.

4.5. Toda substituição de componente deverá observar as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante do equipamento, garantindo perfeito funcionamento, segurança e durabilidade.

4.6. A empresa contratada será integralmente responsável pelo correto funcionamento dos equipamentos após a conclusão dos serviços, respondendo pela qualidade da mão de obra empregada e das peças fornecidas.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

5.1. Os serviços e peças que compõem o objeto da contratação deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

Item	Especificação
Certificação de Tacógrafo	Compreendendo ensaio metrológico, selagem, emissão do certificado e recolhimento das taxas exigidas pelo INMETRO validade de 24 meses conforme legislação.
Programação	Configuração completa do equipamento após manutenção, conforme características do veículo.
Disco para Tacógrafo	Compatível com o modelo do equipamento instalado no veículo.
Bobina para Tacógrafo	Compatível com o equipamento instalado, garantindo perfeita impressão dos registros.
Jogo de Agulhas	Compatível com o modelo do tacógrafo instalado.
Placa de Tacógrafo	Nova e compatível com o equipamento existente.
Gaveta TCO Completa	Compatível com o modelo do equipamento instalado.
Moldura do TCO	Compatível com o equipamento.
Motor de Passos	Novo e compatível com o tacógrafo instalado.
Platina Completa	Compatível com o equipamento instalado.
Rolete de Impressora	Novo e compatível com o modelo existente.
Sensor de Velocidade	Compatível com o sistema do veículo.
Flat	Compatível com o equipamento instalado.

5.2. Todos os materiais empregados deverão possuir padrão de qualidade compatível com as especificações dos fabricantes dos equipamentos.

5.3. Não será admitida a utilização de componentes improvisados, adaptados ou sem identificação do fabricante.

6. DOS QUANTITATIVOS

6.1. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência foram definidos mediante levantamento técnico previamente realizado pelo Departamento responsável pela manutenção da frota municipal, não se tratando de estimativa para futuras manutenções.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Certificação de Tacógrafos incluso ensaio, selagem e taxa	Serviço	28
2	Programação	Serviço	28
3	Disco para Tacógrafo	Unidade	40
4	Bobina para Tacógrafo	Unidade	34
5	Jogo de Agulha	Unidade	7
6	Placa de Tacógrafo	Unidade	1
7	Gaveta TCO Completa	Unidade	3
8	Moldura do TCO	Unidade	1
9	Motor de Passos	Unidade	6
10	Platina Completa	Unidade	3
11	Rolete de Impressora	Unidade	2
12	Sensor de Velocidade	Unidade	2
13	Flat	Unidade	1

6.2. Os quantitativos acima correspondem exclusivamente às necessidades atualmente identificadas pela Administração, inexistindo previsão de aquisição para formação de estoque.

7. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação decorre da necessidade de promover a manutenção corretiva dos tacógrafos instalados na frota municipal, garantindo que todos os veículos permaneçam em conformidade com a legislação de trânsito e com as exigências do INMETRO.

7.2. O levantamento realizado pelo Departamento responsável pela manutenção da frota identificou desgaste natural e falhas em diversos componentes dos equipamentos, tornando indispensável a substituição das peças especificadas e a realização dos serviços técnicos correspondentes.

7.3. A ausência da contratação poderá ocasionar restrições de circulação dos veículos, autuações pelos órgãos fiscalizadores, paralisação de serviços essenciais, aumento dos custos de manutenção e comprometimento da segurança operacional da frota.

7.4. Os serviços beneficiarão diretamente os veículos utilizados no transporte escolar, transporte de pacientes, manutenção das vias públicas, atendimento à agricultura, assistência social e demais atividades administrativas, assegurando a continuidade da prestação dos serviços públicos.

7.5. A pesquisa de preços foi realizada junto a três empresas especializadas do ramo, sendo adotado como valor máximo da contratação o menor preço global obtido, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução integral do objeto, dispondo de estrutura física, equipamentos, ferramentas e profissionais qualificados para realização dos serviços de manutenção, programação, certificação e regularização de cronotacógrafos.

8.2. A contratada deverá estar legalmente habilitada para execução dos serviços, observando toda a legislação aplicável, especialmente as normas expedidas pelo INMETRO, CONTRAN e Código de Trânsito Brasileiro.

8.3. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais tecnicamente capacitados, observando rigorosamente os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes dos equipamentos.

8.4. A empresa deverá possuir equipamentos de diagnóstico, aferição, programação e certificação compatíveis com os modelos de tacógrafos existentes na frota municipal.

8.5. As peças utilizadas deverão ser novas, sem uso, de primeiro uso, originais ou compatíveis com as especificações técnicas do fabricante, sendo vedada a utilização de peças recondiçionadas, recuperadas, remanufaturadas ou usadas.

8.6. A contratada deverá assumir integral responsabilidade técnica pelos serviços executados e pelas peças fornecidas durante todo o período de garantia.

8.7. Toda certificação deverá ser realizada em conformidade com os procedimentos estabelecidos pelo INMETRO, incluindo ensaio, selagem e emissão da documentação correspondente.

8.8. Os veículos deverão ser devolvidos em perfeitas condições de funcionamento, devidamente testados, regulados e aptos para utilização imediata pela Administração.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1. A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar, no mínimo:

I – ato constitutivo ou documento equivalente;

II – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

V – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

VI – Certificado de Regularidade do FGTS;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IX – documentação que comprove possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

9.3. A Administração poderá solicitar documentação complementar sempre que entender necessária para comprovação da capacidade técnica da empresa.

10. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. Os serviços deverão ser iniciados após o recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.

10.2. O prazo máximo para conclusão dos serviços será de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

10.3. Os serviços deverão ser executados de forma contínua até sua completa conclusão, não sendo admitidas interrupções injustificadas.

10.4. Os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação deverão ser atendidos prioritariamente durante o período de férias escolares, evitando prejuízos ao transporte escolar.

10.5. Caso seja necessária a retirada do tacógrafo ou do veículo para execução dos serviços, todas as despesas de transporte, deslocamento, carregamento, descarregamento, seguros e demais custos correrão exclusivamente por conta da contratada.

10.6. Eventuais danos causados aos veículos durante a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, que deverá providenciar os reparos imediatamente, sem qualquer ônus para o Município.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

11.2. O prazo estabelecido mostra-se suficiente para execução integral dos serviços, considerando tratar-se de manutenção corretiva previamente levantada pela Administração e de necessidade imediata.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando rigorosamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência.

12.2. Fornecer toda mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, materiais e peças necessárias à perfeita execução dos serviços.

12.3. Utilizar exclusivamente peças novas, originais ou compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes.

12.4. Executar os serviços dentro do prazo estabelecido.

12.5. Refazer imediatamente, às suas expensas, qualquer serviço rejeitado pela fiscalização.

12.6. Substituir imediatamente qualquer peça que apresente defeito de fabricação ou funcionamento durante o período de garantia.

12.7. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual.

12.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a execução do contrato.

12.9. Permitir livre acesso da fiscalização durante toda a execução contratual.

12.10. Entregar todos os certificados, comprovantes de ensaio, selagem e demais documentos exigidos pelo INMETRO.

12.11. Responder integralmente por danos causados aos veículos, equipamentos ou ao patrimônio público em decorrência da execução dos serviços.

12.12. Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Emitir a Solicitação de Fornecimento.

- 13.2. Disponibilizar os veículos para execução dos serviços.
- 13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- 13.4. Rejeitar serviços executados em desacordo com este Termo de Referência.
- 13.5. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da documentação fiscal.
- 13.6. Aplicar as penalidades previstas na legislação quando constatado descumprimento contratual.
- 13.7. Prestar as informações necessárias para o adequado cumprimento do contrato.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, competindo-lhes verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências, determinar correções e adotar as providências necessárias para assegurar a perfeita execução do objeto.

14.2. A gestão do contrato competirá ao servidor **Carlos Alberto Fregnani**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, designado por meio da Portaria nº 0037/2026.

14.3. A fiscalização da execução contratual será exercida pelo servidor **José Gonçalves dos Santos**, Diretor do Departamento de Manutenção das Estradas Vicinais, designado pela Portaria nº 0037/2026.

14.4. Nas ausências ou impedimentos do Fiscal do Contrato, atuará como Fiscal Substituta a servidora **Alessandra Galende**, Diretora do Departamento de Obras, designada pela mesma Portaria.

14.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, tampouco por danos causados à Administração ou a terceiros.

15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas, sendo:

I – Recebimento Provisório, mediante conferência inicial da execução dos serviços e da documentação pertinente;

II – Recebimento Definitivo, após verificação da conformidade dos serviços executados, funcionamento dos equipamentos, certificação realizada e atendimento integral às especificações deste Termo de Referência.

15.2. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a fiscalização constatar que todos os serviços foram executados satisfatoriamente, que os tacógrafos encontram-se certificados, programados, funcionando normalmente e que todas as peças previstas foram efetivamente substituídas.

15.3. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo de recebimento definitivo após a regularização.

16. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Os serviços serão considerados aceitos quando atenderem integralmente às especificações deste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e às determinações da fiscalização.

16.2. Não serão aceitos serviços executados parcialmente, peças incompatíveis, componentes reutilizados, adaptações improvisadas ou qualquer procedimento que comprometa o funcionamento do equipamento.

16.3. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, cabendo à contratada realizar as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado **até 10 dias** após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

17.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente.

17.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da perfeita execução dos serviços, da entrega dos certificados emitidos pelo INMETRO, quando aplicável, e da inexistência de pendências contratuais.

17.4. Verificada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução dos serviços, o pagamento permanecerá suspenso até sua completa regularização.

18. DA GARANTIA

18.1. A contratada responderá pela qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas durante o período de 90 dias de garantia.

18.2. Caso seja constatado defeito decorrente da manutenção realizada ou falha relacionada às peças fornecidas pela contratada, esta deverá promover imediatamente, às suas expensas, a substituição da peça defeituosa e a realização dos reparos necessários, sem qualquer custo adicional para o Município.

18.3. A garantia compreenderá toda a mão de obra empregada e todas as peças substituídas durante a execução contratual.

18.4. A Administração comunicará formalmente a ocorrência do defeito, devendo a contratada iniciar os reparos no menor prazo possível, evitando prejuízos à utilização da frota municipal.

19. DAS PENALIDADES

19.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os prejuízos eventualmente causados ao Município.

20. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto não será parcelado, considerando que os serviços de manutenção, certificação, programação e substituição de peças constituem solução única e integrada para cada veículo.

20.2. A divisão entre diferentes fornecedores poderia gerar incompatibilidade técnica, dificuldades de fiscalização, conflitos quanto às responsabilidades pela garantia, aumento dos custos administrativos e maior tempo de indisponibilidade da frota.

20.3. A contratação de uma única empresa proporciona maior eficiência, padronização dos serviços, responsabilidade integral pela execução e melhor controle da Administração.

21. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

21.1. Com a contratação pretende-se:

- I – regularizar todos os tacógrafos da frota municipal;
- II – garantir conformidade com as normas do INMETRO e da legislação de trânsito;
- III – assegurar maior segurança operacional dos veículos;
- IV – evitar autuações e restrições de circulação;
- V – reduzir custos com manutenções emergenciais;
- VI – aumentar a disponibilidade da frota para atendimento das demandas públicas;
- VII – assegurar maior eficiência na prestação dos serviços públicos municipais.

22. DA SUSTENTABILIDADE

22.1. A contratada deverá dar destinação ambientalmente adequada às peças substituídas, resíduos eletrônicos, embalagens e demais materiais decorrentes da execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente.

22.2. Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que minimizem desperdícios, reduzam impactos ambientais e promovam o uso racional de materiais.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, indicadas pelo Departamento de Contabilidade antes da emissão da Nota de Empenho.

24. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

24.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global do Lote**, considerando que todos os itens compõem uma única solução técnica e possuem relação direta entre si.

24.2. A adoção do julgamento por lote assegura maior economicidade, eficiência administrativa, uniformidade da execução, melhor controle da fiscalização e responsabilidade integral da contratada sobre todos os serviços executados e peças fornecidas.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A participação na contratação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

25.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

25.3. A contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual.

26. DA CONCLUSÃO

26.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar, do levantamento individualizado das necessidades da frota municipal e da pesquisa de preços junto a empresas especializadas, conclui-se que a contratação mostra-se plenamente necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública.

26.2. A solução proposta permitirá a regularização dos tacógrafos dos veículos municipais, garantindo conformidade com a legislação vigente, segurança operacional, continuidade dos serviços públicos essenciais e maior eficiência na gestão da frota.

26.3. Diante do exposto, entende-se que estão presentes os requisitos técnicos, jurídicos e administrativos para a realização da contratação por Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

27. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E DOS SERVIÇOS/PEÇAS A SEREM EXECUTADOS

A presente relação foi elaborada com base no levantamento técnico realizado previamente pelo Departamento responsável pela manutenção da frota municipal, que identificou individualmente as necessidades de cada veículo. Os serviços e as substituições de peças constantes deste Anexo correspondem exclusivamente às necessidades verificadas no momento da inspeção técnica, servindo como referência para a execução contratual.

27.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Veículo	Serviços e peças
SDO8E29	Certificação de tacógrafo; Programação; Substituição do Motor de Passos; Substituição dos Discos do Tacógrafo.

27.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Veículo	Serviços e peças
BDH7G62	Certificação de tacógrafo; Programação; Substituição do Rolete de Impressora; Substituição de Bobinas.
UBZ1A29	Certificação de tacógrafo; Programação; Substituição de Bobinas.

27.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Veículo	Serviços e peças
BEV2C46	Certificação; Programação; Jogo de Agulhas; Discos.
SEF9I99	Certificação; Programação; Bobinas.
RHV3C33	Certificação; Programação; Motor de Passos; Discos.
BEH2J44	Certificação; Programação; Motor de Passos; Platina Completa; Discos.
SEB0E38	Certificação; Programação; Bobinas.
BBN7584	Certificação; Programação; Motor de Passos; Placa de Tacógrafo; Discos.
UBT4F52	Certificação; Programação; Bobinas.
AUA7966	Certificação; Programação; Jogo de Agulhas; Discos.
ARV3E73	Certificação; Programação; Sensor de Velocidade; Gaveta TCO Completa; Jogo de Agulhas; Bobinas.

27.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Veículo	Serviços e peças
BCT9B65	Certificação; Programação; Rolete de Impressora; Bobinas.

Veículo	Serviços e peças
AYA9B06	Certificação; Programação; Motor de Passos; Platina Completa; Jogo de Agulhas; Discos.
RHX9D83	Certificação; Programação; Flat; Bobinas.
UBJ3D87	Certificação; Programação; Bobinas.
TAK4E86	Certificação; Programação; Bobinas.
AZW2D37	Certificação; Programação; Motor de Passos; Platina Completa; Discos.
BCZ1F13	Certificação; Programação; Sensor de Velocidade; Gaveta TCO Completa; Jogo de Agulhas; Bobinas.
BCB9170	Certificação; Programação; Gaveta TCO Completa; Jogo de Agulhas; Moldura do TCO; Discos.
TAP6B68	Certificação; Programação; Bobinas.

27.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Veículo	Serviços e peças
TAW2G86	Certificação; Programação; Bobinas.

27.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Veículo	Serviços e peças
BBR4423	Certificação; Programação; Jogo de Agulhas; Discos.
TAN2A39	Certificação; Programação; Bobinas.
TAI8I58	Certificação; Programação; Bobinas.
UBE4C92	Certificação; Programação; Bobinas.
SEN9D14	Certificação; Programação; Bobinas.
SFO0G93	Certificação; Programação; Bobinas.

28. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO

28.1. A contratada deverá executar integralmente os serviços previstos para cada veículo constante item 27 deste Termo de Referência, empregando exclusivamente peças novas, originais ou compatíveis com as especificações técnicas do fabricante do equipamento, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de manutenção.

28.2. Caso, durante a desmontagem dos equipamentos ou durante a execução dos serviços, seja constatada a necessidade de substituição de componente não previsto no levantamento técnico que fundamentou a presente contratação, a empresa deverá comunicar imediatamente a Administração Municipal, apresentando relatório técnico detalhado contendo a justificativa da necessidade. A execução do serviço adicional somente poderá ocorrer mediante autorização formal da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.3. Todos os serviços deverão ser concluídos com o equipamento em perfeito funcionamento, compreendendo, quando aplicável, certificação, programação, ensaio metrológico, selagem, regularização perante o INMETRO, realização dos testes de funcionamento e emissão dos certificados com **validade de 24 meses conforme legislação**.

28.4. Os serviços referentes aos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação deverão ser executados prioritariamente durante o período de férias escolares, de forma a não comprometer a continuidade do transporte escolar e assegurar que toda a frota esteja plenamente disponível para o início do calendário letivo.

28.5. A contratada responderá integralmente pela qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas, permanecendo responsável pela correção de qualquer defeito decorrente da execução inadequada dos serviços ou de falhas apresentadas pelas peças substituídas durante o período de garantia, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

28.6. Todos os custos decorrentes da execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, deslocamentos, certificações, ensaios, selagens, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto, serão de inteira responsabilidade da contratada.

29. DA CONCLUSÃO E DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

29.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar e no levantamento técnico realizado pelo Departamento responsável pela manutenção

da frota municipal, os quais evidenciaram a necessidade da contratação para promover a manutenção corretiva, certificação com **validade de 24 meses conforme legislação** e regularização dos tacógrafos instalados nos veículos oficiais do Município.

29.2. A solução proposta demonstra-se tecnicamente adequada, uma vez que contempla todos os serviços e peças efetivamente necessários para restabelecer o perfeito funcionamento dos equipamentos, garantindo atendimento às normas expedidas pelo INMETRO, ao Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções do CONTRAN e demais legislações aplicáveis.

29.3. A contratação mostra-se operacionalmente viável, considerando que o levantamento técnico individualizou as necessidades de cada veículo, permitindo a execução dos serviços de forma planejada, eficiente e compatível com a rotina administrativa das Secretarias Municipais, reduzindo o tempo de indisponibilidade da frota.

29.4. A execução do objeto permitirá manter a frota municipal em conformidade com a legislação vigente, garantindo maior segurança aos usuários, evitando autuações, restrições de circulação, paralisações de veículos e prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

29.5. Considerando que os quantitativos foram definidos com base em levantamento técnico prévio, que existe disponibilidade de empresas aptas à execução do objeto, que os recursos orçamentários serão devidamente alocados e que a contratação atende plenamente ao interesse público, conclui-se pela plena viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica da contratação.

29.6. Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada, conveniente e plenamente viável, recomendando-se sua realização por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por representar a solução mais eficiente para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a regularização da frota municipal e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Atalaia, 06 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO FREGNANI
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS